



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º Retificação e Repactuação/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 053263/2024-SES/DF

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO N.º 053263/2024-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO (LOTE 8 - REGIÃO OESTE).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato pelo Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **00.482.840/0001-38**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga São José/SC, CEP: 88.111-510, Telefone/Fax: (48) 3733-3101, E-mail: licitacoes@lideranca.com.br; neste ato representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00589383/2022-52, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o terceiro Apostilamento ao Contrato de nº 053263/2024-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetos:

2.1.1. **Retificar o item 2.1, Cláusula Segunda – Do Procedimento**, referente ao Contrato n.º **053263/2024-SES/DF**, conforme segue:

Onde se lê:

"Proposta da empresa (157928219; 157928300; 157930793)"

Leia-se:

"Proposta da empresa (158309051 ; 157928300; 157930793)"

2.1.2. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (140991103) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, nº DF000042/2025- registro MTE (163605847), tendo seus efeitos financeiros retroagindo a **01/01/2025**, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma:

2.1.3. O valor do bianual do contrato passa de **R\$ 38.162.274,96** (trinta e oito milhões, cento e sessenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 40.540.187,04** (quarenta milhões, quinhentos e quarenta mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos) e o mensal passa de **R\$ 1.590.094,79** (um milhão, quinhentos e noventa mil noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 1.689.174,46** (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

2.1.4. O aumento de corresponde ao percentual de **6,23105431%**, conforme apresentado na Nota Técnica 79 (168953976).

2.1.5. O detalhamento do contrato encontra-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:				23901
II	Programa de Trabalho:	128357	128357	128357	10301820285170006
III	Natureza de Despesa:	339037	339037	339037	339037
IV	Fonte de Recursos:	1000000000	1000000000	1000000000	1600.138003468
V	Valor Inicial:	R\$ 8.679,38	R\$ 898.494,08	R\$ 9.630,54	R\$ 272.152,04
VI	Nota de Empenho:	2025 NE 257	2025 NE 258	2025 NE 259	2025NE04942
VII	Data de Emissão:	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	16/05/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	Estimativo	Estimativo	Estimativo	2 - Estimativo
IX	Evento:				400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.
- 5.2. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 1.908.113,75** (um milhão, novecentos e oito mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 2.027.009,35** (dois milhões, vinte e sete mil nove reais e trinta e cinco centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

- 7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

- 8.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 8.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

9. **ANEXO I - VALORES APÓS REPACTUAÇÃO 2025**

Repactuação 2025					
LOTE 8					
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	Valor Unitário M²	TOTAL DE M²	Valor To
1. INTERNA - ADMINSTRATIVA NÃO HOSPITALAR (44H)					
1.1 Pisos Frios/acarpetados	1200	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 5,75		R\$ -
1.2 Almojarifados/depósitos	2500		R\$ 2,76		R\$ -
1.3 Oficinas	1800		R\$ 3,83		R\$ -
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1500		R\$ 4,60		R\$ -
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno (12x36)					
2.1 Áreas semicríticas	675	diário ininterrupto	R\$ 20,62	5.420,86	R\$ 111.77
2.2 Áreas críticas	540		R\$ 28,73	10.858,58	R\$ 311.96
2.3 Áreas de circulação semicríticas	675		R\$ 20,62	2.358,97	R\$ 48.64
2.4 Áreas de circulação críticas	675		R\$ 22,99	3.315,69	R\$ 76.22
2.5 Banheiros Públicos	675		R\$ 22,99	1.276,04	R\$ 29.336
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS noturno (12x36)					
3.1 Áreas semicríticas	900	diário ininterrupto	R\$ 17,06	6.320,86	R\$ 107.83
3.2 Áreas críticas	900		R\$ 19,08	13.385,04	R\$ 255.39
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300		R\$ 11,82	2.358,97	R\$ 27.88
3.4 Áreas de circulação críticas	1000		R\$ 17,17	3.315,69	R\$ 56.930
3.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 38,15	1.276,04	R\$ 48.680
3.6 Banheiro Hospitalar Administrativo	750		R\$ 22,89	900,00	R\$ 20.60
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno					
4.1 Áreas não críticas	800	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 8,62	10.353,32	R\$ 89.24
4.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 5,75	1.168,24	R\$ 6.717
43. Banheiros hospitalar administrativo	750		R\$ 9,20	320,94	R\$ 2.952
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44h semanais					
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 17,09	6.136,38	R\$ 104.87
5.2 Áreas críticas	450		R\$ 18,84	5.962,76	R\$ 112.33
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 11,83	209,28	R\$ 2.475
5.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 18,79	431,60	R\$ 8.109
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
6.1 Áreas não críticas	951	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 14,51		R\$ -
6.2 Áreas de circulação	1427		R\$ 9,67		R\$ -
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
7.1 Áreas semicríticas	535	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e	R\$ 28,74	2.646,69	R\$ 76.06
7.2 Áreas críticas	535		R\$ 31,69	443,10	R\$ 14.04

7.3 Áreas de circulação semicríticas	773	sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 19,89		R\$ -
7.4 Banheiros Públicos	535		R\$ 31,69	277,90	R\$ 8.806
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
8.1 Áreas não críticas	891	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 15,49		R\$ -
8.2 Áreas de circulação	1337		R\$ 10,33		R\$
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar					
9.1 Áreas semicríticas	501	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 30,68	770,04	R\$ 23.624
9.2 Áreas críticas	501		R\$ 33,82	122,29	R\$ 4.135
9.3 Áreas de circulação semicríticas	724		R\$ 21,24	158,34	R\$ 3.363
9.4 Banheiros Públicos	501		R\$ 33,82	74,33	R\$ 2.513
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial					
10.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial	R\$ 2,56	6.531,89	R\$ 16.721
10.2 Calçada externa	2700		R\$ 2,56	1.263,38	R\$ 3.234
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 0,76	23.537,76	R\$ 17.888
10.4 área verde	125000		R\$ 0,05	22.556,32	R\$ 1.184
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno					
11.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à domingo diurno	R\$ 4,56	2.889,23	R\$ 13.174
11.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,56	7.395,69	R\$ 33.724
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,37	31.573,79	R\$ 43.256
11.4 área verde	125000		R\$ 0,09	39.149,45	R\$ 3.707
12.ÁREA EXTERNA ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados					
12.1 Calçadas adjacentes	3211	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,30		R\$ -
12.2 Calçada externa	3211		R\$ 4,30		R\$ -
12.3 Asfalto/bloquete/brita	10703		R\$ 1,29		R\$ -
12.4 área verde	148649		R\$ 0,09		R\$ -
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados					
13.1 Calçadas adjacentes	3008	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,59		R\$ -
13.2 Calçada externa	3008		R\$ 4,59		R\$ -
13.3 Asfalto/bloquete/brita	10025		R\$ 1,37		R\$ -
13.4 área verde	139241		R\$ 0,09		R\$ -
14. ESQUADRIAS EXTERNAS					
14.1 com exposição a riscos	160	Trimestral	R\$ 0,82	564,58	R\$ 462,1
14.2 sem exposição a riscos	380		R\$ 0,29	4.429,96	R\$ 1.284
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 1.689.174,46	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 20.270.093,52	
VALOR TOTAL BIANUAL				R\$ 40.540.187,04	



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 01/08/2025, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 173431864 código CRC= D9D4F955.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF